



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2017, de 08 de setembro de 2017.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017, DE 11 JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 16.688 DE 27 DE JULHO DE 2016, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA ESTADUAL.

O Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, expede a presente Instrução Normativa:

Art. 1º. O art. 17 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art.17.
.....

§4º O registro de entrada considerado como atraso poderá ser compensado, desde que não exceda a 30 minutos, devendo ser realizado no mesmo dia, permanecendo o servidor no local de trabalho pelo tempo referente ao atraso”.

Art. 2º. O art. 32 passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação.

“Art. 32.
.....

Parágrafo único. A Escala por Atendimento é específica para médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, desde que laborem em ambulatórios, com metas de atendimentos diários, podendo registrar a saída após o último atendimento, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, em Teresina (PI), 08 de setembro de 2017.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. 2767



PORTARIA GDPGNº 623/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **RESOLVE:**

REVOGAR, a partir desta data, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 258/2017, que designou o Defensor Público, **Dr. DANIEL GAZE FABRIS**, para **atuar em regime de substituição** junto à 6ª Defensoria Pública Itinerante, sem prejuízo de suas atividades, pelo período de 03 de abril a 30 de setembro de 2017.

PORTARIA GDPGNº 624/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CSDPE nº 083/2017;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 15/2016, de 11 de julho de 2016, que dispõe sobre a agregação de Comarcas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Edital GDPG nº 019/2017 não teve Defensor(a) Público(a) selecionado para responder pela Comarca de Fronteiras-PI;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária da Defensoria Pública Estadual para abrir Edital de substituição por acumulação para todas as 13 (treze) Comarcas fixadas no bojo da decisão proferida no Processo Administrativo nº 04093/2016, **RESOLVE:**

REVOGAR a PORTARIA GDPG Nº 615/2017.

Art. 1º. DESIGNAR a Diretoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Piauí para assistir/responder pelas Comarcas e agregadas do interior do Estado do Piauí dispostas no §2º da Resolução CSDPE nº 083/2017 e, em caráter transitório, pelas Comarcas e agregadas de Fronteiras, Ribeiro Gonçalves, Padre Marcos, Antônio Almeida, Parnaguá e Jerumenha.

Art. 2º. Nas Comarcas de Fronteiras, Ribeiro Gonçalves, Padre Marcos, Antônio Almeida, Parnaguá e Jerumenha a atuação da Diretoria Itinerante ocorrerá prioritariamente nas demandas criminais e de família.

Art. 3º. Ficam sob responsabilidade da Diretoria Itinerante as Sessões do Tribunal Popular do Júri das Comarcas de Itaueira, Inhumas, Demerval Lobão, Guadalupe, Matias Olimpio, Monsenhor Gil e Pio IX, previamente designadas para o mês de setembro de 2017.

Art. 4º. Excetuam-se da referida assistência as demandas que versem sobre matérias eleitorais e trabalhistas.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de setembro de 2017.

PORTARIA GDPG - Nº 625/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XII e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO**, Assessor Técnico III, para substituir o Coordenador de